

PREFEITURA



MUNICIPAL

NOVA BASSANO — Rio Grande do Sul

PROJ.DE LEI Nº 330/80

Altera a Redação do Art. 1º de Lei
Municipal nº 215/76 de 12/07/1976.

TRANQUILO ZANETTI, Prefeito Municipal
de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal -
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal
a receber em doação de Maria Luiza Pauletto Tumelero a
área de terreno, situada à Rua Silva Jardim, nesta cidade
assim caracterizado, um lote urbano constituído do Lote -
22, medindo 15-metros de frente por 39,75 de fundos perfa-
zendo 595,433-m2.

Art. 2º - A presente lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano,
RS, 20 de novembro de 1980.

Tranquilo Zanetti
Prefeito

*aprovado por
comitê municipal em
24 de novembro de 1980
por
Belmino Trecco*